



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

*Coordenadoria de Débito e Multa*

Certidão de Débito nº 00382/2016

## CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da SEGUNDA CÂMARA, realizada em 09/04/2015, nos termos do Acórdão de fls. 280/286, publicado no "DOC" de 17/11/2015, constante do **Processo nº 766783 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO**, referente ao exercício de 2007, determinou a **restituição** aos cofres do citado Município, pelo Sr(a). **MARKELYNE SOARES DAMASCENA REIS**, CPF: 832.186.536-49, PREFEITO, na época, residente e domiciliado na FAZENDA SAO FELIX, ZONA RURAL - SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO, MG, CEP: 39.795-000, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$124.088,46** (cento e vinte e quatro mil e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos), referente a despesa de grande vulto, paga, em espécie, a fornecedores, notadamente a empresa considerada inabilitada pela Secretaria de Estado da Fazenda, cujas notas fiscais e respectivos empenhos evidenciaram inúmeras inconsistências no processamento da despesa, sobretudo a ausência de liquidação, inviabilizando a comprovação efetiva da execução do gasto e a verificação da correta destinação dos produtos adquiridos (fls. 4 e 20). Certificamos ainda que o(s) valor(es) citado(s) foi(ram) corrigido(s) pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 08/07/2016, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, ANDREA LEO PINTO, TC 1643-5, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 15 do mês de Julho de 2016. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Coordenadoria de Débito e Multa*

**CERTIDÃO:** 00382/2016  
**PROCESSO:** 766783  
**EXERCÍCIO:** 2007  
**NATUREZA:** INSPEÇÃO ORDINÁRIA  
**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO  
**DECISÃO:** SEGUNDA CÂMARA de 09/04/2015  
**PUBLICAÇÃO:** DOC de 17/11/2015  
**TRÂNSITO EM JULGADO:** 20/01/2016  
**RESPONSÁVEL:** MARKELYNE SOARES DAMASCENA REIS  
**CPF:** 832.186.536-49

## Restituição

Restituição, aos cofres municipais, da importância referente a despesa de grande vulto, paga, em espécie, a fornecedores, notadamente a empresa considerada inabilitada pela Secretaria de Estado da Fazenda, cujas notas fiscais e respectivos empenhos evidenciaram inúmeras inconsistências no processamento da despesa, sobretudo a ausência de liquidação, inviabilizando a comprovação efetiva da execução do gasto e a verificação da correta destinação dos produtos adquiridos (fls. 4 e 20)

**Soma valor(es) histórico(s):** R\$ 70.000,00

| <i>Mês/Ano</i>                                    | <i>Valor Histórico</i> | <i>Índice de Correção</i> | <i>Valor Corrigido</i> |
|---------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|------------------------|
| 09/2007                                           | R\$ 24.347,00          | 1,7778553                 | R\$ 43.285,44          |
| 10/2007                                           | R\$ 15.677,00          | 1,7734218                 | R\$ 27.801,93          |
| 11/2007                                           | R\$ 29.976,00          | 1,7681175                 | R\$ 53.001,09          |
| <b>Valor total devido da(s) restituição(ões):</b> |                        |                           | <b>R\$ 124.088,46</b>  |

**Somatório do valor devido da(s) restituição(ões):** R\$ 124.088,46

**Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 08/07/2016.**

**Técnico Responsável:** ANDREA LEAO PINTO, TC-1643-5